



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Gravataá

Rua Cleto Campelo, 268 - CGC. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI NÚMERO 1579/80

**EMENTA:** Concede auxílio financeiro a membros do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir do mês de março do corrente ano, um auxílio financeiro de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao Vereador Reginaldo Ribeiro de Carvalho e ao Suplente de Vereador Antonio Alves da Silva que se encontram hospitalizados nos Hospitais Osvaldo Cruz e Santo Amaro, em Recife, sofrendo, ambos de grave enfermidade.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata o "caput" deste artigo será por tempo determinado e enquanto durar o período de convalescência dos beneficiários.

Artigo 2º - Os auxílios serão pagos diretamente às esposas ou pessoas responsáveis pelos beneficiários.

Artigo 3º.- Para fazer face as despesas constantes desta Lei, no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a abrir um crédito especial adicional de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ficando anulada em igual importância a dotação orçamentária a seguir discriminada:

- 80 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
- 80.2 - Departamento de Obras Públicas
- 10.60.326.1.33 - Construção de um Cemitério Público na cidade
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr.\$ 100.000,00

*Handwritten signature*